

A falsificação de moeda brasileira no Porto em *O Cego de Landim* (1876), de Camilo Castelo Branco (1825-1890)

Denise Rocha¹

Resumo: O objetivo do estudo é analisar, de um lado, as peripécias do malandro português António José Pinto Monteiro, um deficiente visual, maçom e republicano, protagonista da novela *O Cego de Landim* (1876) de Camilo Castelo Branco, em diálogo com *Memórias*, de Vidocq, o chefe de polícia de Paris. E, de outro, as relações entre a literatura e a história, presentes na revelação de um fato verídico – a cunhagem ilegal de moeda brasileira (metal e papel), no Porto, e seu contrabando para o Rio de Janeiro –, e o envolvimento do personagem ficcional Pinto Monteiro. A pesquisa será realizada segundo as reflexões sobre a malandragem (Botoso e Da Matta).

Palavras-Chave: Camilo Castelo Branco. Literatura Portuguesa. Malandro. *O Cego de Landim*.

Abstract: The objective of the study is to analyze, on the one hand, the adventures of the Portuguese trickster António José Pinto Monteiro, a visually impaired, Freemason and Republican, protagonist of the novel *O Cego de Landim* (1876), by Camilo Castelo Branco, in dialogue with *Memórias*, by Vidocq, the Paris police chief. And, on the other hand, the relationship between literature and history, present in the revelation of a true fact – the illegal minting of Brazilian currency (metal and paper), in Porto, and its smuggling to Rio de Janeiro –, and the involvement of the fictional character Pinto Monteiro. The research will be based on the reflections on trickery (Botoso and Da Matta)

Keywords: Camilo Castelo Branco. Portuguese Literature. Trickster. *O Cego de Landim*.

¹ Professora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia/MG, Brasil. E-mail: rocha.denise57@gmail.com. ORCID: 0000-0003-3906-2957

Introdução

Em diálogo com *O Cego de Landim* (1876), de Camilo Castelo Branco, Valter Hugo Mãe escreveu a comédia teatral *Os Filhos do Esfolador* (2007), que foi encenada no mesmo ano pela Companhia Jangada Teatro. O escritor português contemporâneo comentou: “No início achei que era uma ideia louca adaptar uma obra tão narrativa como é ‘O Cego de Landim’ ao teatro, mas depois acabei por achar o desafio interessante e penso que foi uma experiência enriquecedora” (ANÔNIMO, 2007, p. 1).

A matriz literária de Valter Hugo Mãe, concluída por Camilo Castelo Branco em julho de 1876, em S. Miguel de Seide, Vila Nova de Famalicão, revela as peripécias do vigarista António José Pinto Monteiro, filho de um conhecido barbeiro de Landim, que adentrou a uma rede criminoso de fabricação de moeda brasileira (metal e papel), com sede no Porto. Esta organização tinha extensas ramificações internacionais: de um lado, os desenhistas, os cunhadores, os agenciadores e os compradores no Brasil e, de outro, os responsáveis pela camuflagem das remessas em navios e os acompanhantes da carga ilegal e da sua retirada. Pinto Monteiro comprava o dinheiro falsificado, organizava seu transporte em imagens religiosas ou em pipas de vinho verde, denunciava aos policiais os responsáveis pelo transporte de mercadorias declaradas legítimas e recebia recompensas, pois atuava como informante, agente secreto e espião político do chefe de polícia fluminense, Fortunato de Brito.

Charmoso, galanteador e manipulador, o protagonista Pinto Monteiro, de *O Cego de Landim*², residente no Rio de Janeiro, era um republicano que agredia verbalmente o imperador D. Pedro II e, por isso, levou umas chicotadas de um ardoroso monarquista, perdeu a visão aos 22 anos e contratou o patrício Amaro Faial, seu guarda-livros e fiel escudeiro nas trapaças e nas malandragens no Brasil e em Portugal.

Para Roberto da Matta em *Carnavais, malandros e heróis*, “o malandro é um ser deslocado das regras formais, fatalmente excluído do mercado de trabalho, aliás definido por nós como totalmente avesso ao trabalho e individualizado pelo modo de andar, falar e vestir-se” (DA MATTA, 1990, p. 216).

² No ano de 1865, Camilo Castelo Branco começou a ficar cego, e tematizou a sua enfermidade em duas obras: *O Cego de Landim*, parte das *Novelas do Minho* (1876), e *O Olho de Vidro* (1866), baseada na vida do oftalmologista Brás Luís de Abreu, cristão-novo e autor de *Portugal Médico, ou a Monarquia Médico-Lusitana, Histórica, Prática, Simbólica, Ética e Política* (1726) (Cf. Alexandre Cabral. *Dicionário de Camilo Castelo Branco*, 2ª ed., p. 565).

O malandro português, quando era jovem, tangia violão e cantava modinhas, e na maturidade apresentava-se, de forma refinada, com um cartão de visitas:

São inolvidáveis as feições do homem. Tinha cinquenta e cinco anos, rijos como raros homens de vida contrariada se gabam aos quarenta. Ressumbrava-lhe no semblante anafado a paz e a saúde da consciência. [...] Envidraçava as pupilas alvacentas com vidros esfumados, postos em grandes aros de ouro. Trajava de preto, a sobrecasaca abotoada, a calça justa, e a bota lustrosa; apertava na mão esquerda as luvas amarrotadas e apoiava a direita no castão de prata de uma bengala. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 105).

Com essa aparência peculiar, que inspirava confiança e indicava retidão moral, Pinto Monteiro procurou contato com um advogado e escritor, a fim de regulamentar um problema: “Tinha um litígio pendente sobre a posse disputada de umas azenhas que lhe haviam custado três contos de réis, e pedia minha valiosa preponderância a fim de que os juízes de segunda instância lhe fizessem justiça inteira”. A disputa, entretanto, não foi satisfatória ao reclamante: “Ora, o cego perdeu a demanda das azenhas porque as azenhas não eram perfeitamente dele, e eu não podia pedir aos desembargadores que as tirassem ao dono e mas dessem a mim para eu as dar ao cego” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 107). Este advogado será o narrador da novela *O Cego de Landim*.

Em seu estudo “A recriação do pícaro na literatura brasileira: o personagem malandro”, Altamir Botoso explica os conceitos específicos sobre o personagem malandro:

Ligado ao vocábulo malandro está o termo malandragem, com um sentido semântico negativo, que significa o ato, a qualidade ou o modo de vida daquele que a pratica. A carga negativa advém do fato de estar embutido no seu conceito a lesão ou danos a terceiros. O ato de malandragem supõe um sujeito (o malandro) que o pratica e um paciente que o sofre (a vítima ou o otário, dependendo do caso). O engano, a trapaça e o prejuízo são os motores mais comuns de uma ação malandra. (BOTOSO, 2011, p. 128).

A energia criminoso de António José Pinto Monteiro, residente em Landim, revelou-se quando era muito jovem: “Aos onze anos, era prodígio em tabuada e bastardinho”. Conhecedor das falhas da legislação em relação à punição de delitos infantis, ele começou sua carreira transgressora, almejando ganhar dinheiro: “Aos doze, imitava firmas com perfeição despremiada, e vingava-se do menospreço em que o Estado o esquecia, estabelecendo correspondências entre pessoas que não se correspondiam, mediante as quais,

uma vez por outra, agenciava alguns pintos” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 110). Seus reiterados delitos tiveram consequências:

Como talentos tais não se atabafam muito tempo debaixo do alqueire, o rapaz sofreu algumas contusões. Um monge beneditino de Sto. Tirso compadeceu-se do moço, em tão verdes anos perdido, à conta da sua habilidade funesta: pagou-lhe passagem para o Brasil, porque sabia que os ares de Santa Cruz são como os do Éden para refazer inocentes. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 110).

O vigarista tornou-se fundador e presidente da “Associação dos Deserdados” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 117), um reduto de marginais, bem como foi escolhido como informante do chefe de polícia fluminense; tinha lido as *Memórias* (1828), de Eugène-François Vidocq (1775-1857), o chefe de polícia de Paris. A trajetória deste antigo criminoso francês, que foi ladrão desde a infância, falsificador de escritos públicos e informante policial,³ inspirou muitos escritores além de Camilo Castelo Branco, como Edgar Allan Poe, Conan Doyle, Victor Hugo, Alexandre Dumas e Honoré de Balzac – este na criação do personagem malandro Vautrin (Jacques Collin), em algumas obras da *Comédia Humana*.

O objetivo deste estudo é analisar as relações entre a literatura e a história, vinculadas à engrenagem da malandragem internacional, que se baseia em um fato real, noticiado no *Diário do Rio de Janeiro*, dos anos 1840 a 1869.

1. Literatura e História

A respeito da elaboração de episódios da história de Portugal na narrativa do Romantismo português,⁴ Liene Cunha Viana em “O discurso histórico em *O Regicida* de Camilo Castelo Branco” comenta:

³ Vidocq foi encarcerado por “falsificação de escritos públicos e autênticos” (1796), a oito anos de trabalhos forçados, mas foi preso novamente (1809), quando se ofereceu para ser informante e espião policial. Foi nomeado, em 1811, chefe da brigada da Sûreté Nationale de Paris, a polícia especializada em investigações criminais, constituída por ex-presidiários, utilizou métodos não convencionais e forjou situações para autuar delinquentes. Depois de ter de renunciar desse cargo, ele fundou o “Gabinete de informação universal no interesse do comércio”, que segundo o historiador Dominique Kalifa, prestava, mediante pagamento de honorários, “serviços de informações” e vigilância econômica sobre autores de fraude. Vidocq criou a primeira agência de detetives particulares do mundo, na qual desenvolveu distintos métodos de investigação.

⁴ Em relação à introdução do romance histórico em Portugal, Maria de Fátima Marinho afirma: “[...] como vimos, aparece tardiamente, só na década de 40, com cerca de trinta anos de atraso em relação ao resto da Europa. Condições políticas precisas, como a persistência de uma monarquia absoluta até 1820, a guerra civil e o exílio de intelectuais em França e Inglaterra, contribuíram para uma prevalência de uma poética ainda clássica, apesar dos esforços da marquesa de Alorna e de alguma produção de Bocage. Garrett, em Paris, escreve em 1825 e 1826, *Camões* e *D. Branca*, respetivamente, longos poemas onde já se notam bem as

À História – aquilo que teria ocorrido – Camilo imiscui a literatura, ou seja, aquilo que poderia ter ocorrido; utilizando um referencial histórico, lê em suas entrelinhas; imagina o que não chegou ao nosso conhecimento. Em um jogo entre a realidade imaginada (a ficção) e a realidade concreta (o referencial), Camilo apresenta-nos elementos históricos redistribuídos em um conjunto fictício da realidade. (VIANA, 1998, p. 315-316).

Camilo Castelo Branco mencionou fatos reais em muitas narrativas: a Revolução Francesa no *Livro Negro de Padre Dinis* (1855); a vida do Funchal no século XVII em *O Santo da Montanha* (1868); as invasões francesas e as lutas entre absolutistas e liberais em *A Enjeitada* (1865), *O Retrato de Ricardina* (1868) e *A Brasileira de Prazins* (1882).

Maria de Fátima Marinho em “Romance histórico” enfatiza que, “em Camilo Castelo Branco, a reconstituição histórica deixa muito a desejar, não se preocupando o autor em ser fiel ou até verosímil”:

Em *O Judeu* (1866), *O Olho de Vidro* (1866), *O Senhor do Paço de Ninães* (1867), *Luta de Gigantes* (1865), *O Regicida* (1874), *A Filha do Regicida* (1875) ou *A Caveira da Mártir* (1875), diretamente apelidados de romances históricos, encontramos inequívocas referências a acontecimentos ou fenômenos que marcaram épocas da História portuguesa.

A Inquisição e o correspondente problema do judaísmo, a descrição de um auto-de-fé ou a batalha de Alcácer-Quibir dão o tom historicista que o autor quer imprimir, mesmo se superficialmente e até com inexatidões primárias. (MARINHO, 2016, n.p.).

Para Maria de Fátima Marinho, “nenhum destes textos pode ser considerado romance histórico, pois que os acontecimentos reais só existem para situar o entreccho no tempo e no espaço”, e não haveria “qualquer preocupação na reconstituição das forças sociais e humanas que permitiram determinada transformação” (MARINHO, 2016, n.p.).

A crítica literária, acima mencionada, ao enfatizar a falta de veracidade das temáticas históricas abordadas por Camilo Castelo Branco, oculta um dos papéis deste tipo de literatura: o de informar um fato importante da história de Portugal e seus reflexos na obra literária híbrida de realidade e ficção.

1.1 A falsificação de moeda brasileira em Portugal: legislação e notícias no jornal *Diário do Rio de Janeiro* (1840-1869)

características românticas e o gosto por figuras do passado nacional. Contudo, não podemos ainda falar de romance histórico, nem dos ingredientes que lhe são característicos” (MARINHO, 2016, n.p.).

O crime de fabricação de dinheiro ilegal, abordado na novela de Camilo, já estava tipificado no “Capítulo II – Moeda falsa” do Código Criminal do Império do Brasil de 1830, no qual são descritos os delitos e as penas para fabricação de moeda falsa sem “autoridade legítima”, sem cumprimento do material específico e “peso legal” (Art. 173); “Fabricar, ou falsificar qualquer papel de credito, que se receba nas estações publicas, como moeda; ou introduzir a moeda falsa, fabricada em paiz estrangeiro” (Art. 174); “Introduzir dolosamente na circulação moeda falsa, ou papel de credito, que se receba nas estações publicas, como moeda, sendo falso” (Art. 175); e “Diminuir o peso da verdadeira moeda, ou aumentar-lhe o valor por qualquer artifício” (Art. 176) (CÓDIGO CRIMINAL DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1830, n.p.).

Dez anos mais tarde, no *Diário do Rio de Janeiro*, fundado em 1821, como o primeiro jornal diário do país, começaram a publicar várias informações acerca da introdução e circulação do dinheiro ilegal no Brasil e a exigência da responsabilização de Portugal.

Na edição de 5 de novembro de 1847 foi noticiada a apreensão, em Recife, de 6.308 moedas falsas no navio português *Ventura Feliz*, proveniente do Porto:

As cédulas estavam escondidas em barricas de feijão fradinho, sendo 5.695 notas azuis de 2\$000 réis, 112 notas azuis de 1\$000 réis, 501 notas amarelas de 20\$000 réis, totalizando 21:522\$000 réis. A carga foi remetida por Antonio da Silva Abreu Lima e deveria ser entregue no Brasil a Theotônio Theolilo de Abreu Lima. (DIÁRIO, 1847 apud ARRUDA; SEABRA; RIBEIRO, 2018, p. 154).

A constante apreensão de moeda falsa, proveniente de Portugal, em portos nacionais, foi tema de discussões na Assembleia Geral acerca de um projeto sobre o crime de moeda falsa, noticiado no *Diário do Rio de Janeiro*, edição de 30 de agosto de 1851. O deputado Brandão afirmou:

Uma providência para os introdutores de moeda falsa também se apresenta no projeto: quando todo o país sabe a grande quantidade de moeda falsa que nos é importada de Portugal; quando se sabe que a cidade do Porto é quase uma vasta oficina de moeda falsa, como o afirmam os próprios jornais portugueses que continuamente estigmatizam ao seu governo por não punir a esses fabricantes, não pode o orador deixar de pedir à câmara providências contra esse tão grande mal, que abala as fortunas com immediato prejuízo para o país. (DIÁRIO, 1851 apud ARRUDA; SEABRA; RIBEIRO, 2018, p. 157).

Na edição de 28 de maio de 1857 foi revelada a reação das autoridades da cidade lusa pelo correspondente brasileiro do jornal em Portugal, que afirmou:

“as autoridades do Porto têm ultimamente posto em prática ativas diligências contra os fabricantes e passadores de moeda falsa; mostram-se resolvidas a não mais lhes dar quartel”. O jornalista também enfatizou que a imprensa portuguesa, principalmente o jornal *Commercio do Porto* “clama por justiça rigorosa e implacável contra essa meia dúzia de infames traficantes, que lançam nota de suspeição sobre toda uma praça comercial” (DIÁRIO, 1857 apud ARRUDA; SEABRA; RIBEIRO, 2018, p. 157).

As medidas empreendidas pelos governos de Portugal e do Brasil para a repressão ao delito de moeda falsa foram detalhadas pelo historiador brasileiro Amaro Cervo e mencionadas por Dário M. de Castro Alves:

Em 1842 os fatos tinham sido descobertos pela polícia de Paris, que os comunicou aos dois Governos aos quais diretamente dizia respeito. O Brasil pedia uma revisão do código penal português para contemplar precisamente o crime, que Lisboa recusava, mas, em troca, propunha uma convenção entre os dois Governos. Veio esta a ser assinada em 1855, mas como o código penal não era revisto, as importações de moeda continuavam e chegavam mesmo a desequilibrar o meio circulante do país. Finalmente uma lei portuguesa de 1859 atendeu aos reclamos do Governo brasileiro, declarando inafiançável o crime de fazer moeda falsa e permitindo a prisão do réu sem culpa formada. Em 1872, foi assinado um tratado de extradição pela prática do delito da fabricação de dinheiro falso. Com este ato internacional e a prática adotada pelo Governo brasileiro de expulsar estrangeiros por simples medida administrativa, sem processo nem julgamento, e com a repressão em Portugal, fechou-se o ciclo das falsificações nas relações luso-brasileiras. (CERVO apud ALVES, 1999, p. 235).

O empenho diplomático dos dois governos contribuiu para a elaboração de legislações internacionais: a lei de 1859 (Portugal) tipificou o crime de moeda falsa como inafiançável e a prisão do réu “sem culpa formada”, e o Tratado de extradição de 1872 (Brasil) punia o mesmo crime, sem processo nem julgamento, e com cumprimento de pena em Portugal. Quatro anos mais tarde foi concluída a novela de Camilo Castelo Branco.

2. As trapaças de *O Cego de Landim*: parceria com a polícia e com falsificadores de dinheiro

A narrativa *O Cego de Landim* foi publicada na coletânea *Novelas do Minho*, que também é composta por *Gracejos que Matam*, *O Comendador*, *A Morgada de Romariz*, *O Filho Natural*, *Maria Moisés*, *O Degredado* e *A Viúva do Enforcado*.

O protagonista, o deficiente visual António José Pinto Monteiro, revelou ser um malandro, capaz de ter lucro financeiro, desde que tinha 12 anos de idade e, por isso, foi enviado para o Rio de Janeiro, graças à ajuda de um frei beneditino que comprou a passagem de navio, acreditando em sua redenção. Segundo o narrador, “Pareceu-me sagaz, argucioso e um pouco germânico, o cego” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 107).

Na capital do Império do Brasil, ele conheceu um patricio, Amaro Faial, um tipo de guarda-livros e administrador das falcatruas, consolidadas com a fundação da Associação dos Deserdados, que reunia ladrões de relógios de transeuntes, os quais traiu na função de presidente, ao entregar seus nomes ao chefe de polícia do Rio de Janeiro, Fortunato de Brito, que o nomeou agente secreto e espião, com salário do Estado. No entanto, ele, um republicano, continuava a falar mal de D. Pedro II em sociedades secretas, e perdeu o poder na polícia. Regressado a Portugal, tornou-se cúmplice de falsificadores de moeda brasileira no Porto, ao agenciar compradores no Brasil e receber vultosas comissões. Acompanhava os falsários junto com as moedas escondidas no navio, rumo ao Brasil, e os denunciava, recebendo recompensas.

No Rio de Janeiro, no seu primeiro emprego como caixeiro, “Estremava-se dos seus broncos patricios no dom da palavra, nas lérias aos fregueses, os ardis lícitos do balcão, nas ladroíces consuetudinárias, que afirmam a vocação pronunciada, as quais, no calão da óptica mercantil, se chama ‘lume no olho’”. Além disso, proferia virulentos discursos contra D. Pedro II: “A sua especialidade literária era a eloquência tribunícia. Estudara francês para ler Mirabeau e Danton. Enchera-se deles e ensaiava repúblicas federalistas com os caixeiros, pedindo cabeças de reis a uns pobres parvajolas que suspiravam apenas por cabeças de gorazes” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 110).⁵

Pinto Monteiro envolveu-se na política nacional, adentrou à maçonaria em 1830, fez “discursos vermelhos contra o imperador e escreveu clandestinamente”, sem pensar nas consequências: “É indeterminável o estádio que ele ganharia, se um militar imperialista lhe não cortasse o rosto com um látego. Pinto Monteiro cegou” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 111).

Ambicioso, ele criou “uma sociedade nova”, com “toda a vadiagem suspeita, os ratoneiros já marcados com o estigma da sentença, os misteriosos, famintos sem ocupação, negros e brancos, não topados ao acaso, mas inscritos

⁵ O português, que decidiu regulamentar a malandragem, fundando uma associação de delinquentes, fazia apologia ao crime:

Pinto Monteiro organizou a boémia, que, até àquele ano, roubando sem método nem estatutos, exercitara a ladroeria dum modo indigno de país em via de civilização. Fez-se eleger presidente por unanimidade.

[...] Os malandrins mais inteligentes, depois que o ouviram, desfizeram-se de escrúpulos incómodos, e entre si assentiram que não eram ladrões, mas simplesmente deserddados pela sociedade madrastra, e vítimas duma qualificação já obsoleta. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 113-114).

nos registos da polícia, e afuroados pela sagacidade de Amaro Faial” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 113).

O português tinha se inspirado na trajetória de um antigo criminoso francês, ao ler as *Memórias de Vidocq*:⁶ “Encantara-o a equidade do governo que elevara Vidocq, o ladrão famoso, àquela magistratura; porque ele, por espaço de vinte anos, exercitara o latrocínio e granjeara nas galés os amigos que depois entregava à grilheta” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 113). Tal qual o francês, que se tornou seu modelo de malandro vencedor, ele procurou o chefe de polícia, Fortunato de Brito, e entregou os “livros de registo e [...] toda a escrituração”, bem como propôs parceria para “delatar a paragem dos roubos quando no descobri-los redundassem à polícia créditos e interesses” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 115). O malandro cego esclareceu Fortunato sobre “a organização do funcionalismo policial em Paris ensinara-lhe alvitre ignorados, e prometia auxiliá-lo em um ramo ainda mal cultivado no Brasil – a espionagem política”. Os lucros foram imensos: “Como agente secreto da polícia, recebia do cofre do Estado; como chefe da ‘Associação dos deserdados’, auferia o seu quinhão do pecúlio comum, afora as forragens da presidência, etc.” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 115-116).

2.1 A moeda ilegal no Porto e o envio para o Brasil

Destemido e vigarista, Pinto Monteiro quis lucrar com a desgraça de uma viúva, cujo esposo, um carroceiro, falecido repentinamente, tinha comprado uma imensa quantia de moeda falsa, que foi embarcada em um maço de 300 contos, camuflado em uma imagem do Senhor dos Passos, rumo ao Rio de Janeiro. A senhora avisou o malandro da chegada do navio e foi logo denunciada por ele ao chefe de polícia como receptadora. Encarcerada, ela recorreu aos préstimos do português que se constituiu procurador, mas foi condenada:

Esta mulher herdara a independência. Gemeu em ferros seis anos cumprindo a comutação de uma sentença que a condenava a degredo para a Ilha de Fernando [de Noronha]. Essa comutação custara-lhe o restante dos seus haveres, absorvidos pelo cego de Landim. Quando saiu do cárcere, e se viu roubada pelo amigo de seu marido, e reduzida a mendigar, denunciou ao chefe da polícia a cumplicidade de Monteiro no negócio das notas. Fortunato de Brito conveio que o seu agente era infame maior da marca: mas fazia-se mister que tivesse aquele tamanho para dar pela barba à corpulência da corrupção. O

⁶ *Memórias de Vidocq, Chefe da Polícia de Segurança, até 1827* (4 volumes, 1828-1829).

cego de Landim gozava a inviolabilidade de mal necessário. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 119).

O delito praticado contra a viúva, que fora vilmente traída, causou ódios nos outros malandros que trabalhavam com Pinto Monteiro, pois ele tinha “ofendido o espírito dos estatutos, que eram obra sua. Os consórcios acharam irregular e menos honesto que o seu presidente levasse o egoísmo à extremidade de reivindicar só para si direitos de propriedade comum”. Os comparsas opinaram: “Toda a propriedade alheia era deles todos, pelos modos. Alguns destes, mais penetrantes, incutiram no falanstério a suspeita de que o chefe tivesse inteligências com a polícia”. Um dos membros da associação criminosa se tornou ameaçador: “Um mulato de grandes brios, notável capoeira, e muito sumário nos processos daquela espécie, fez lampear o aço da sua faca, e declarou que ia anavalhar o redenho do cego” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 119).

Aflito, Pinto Monteiro regressou pela primeira vez, com seu guarda-livros Faial, para o Porto, cidade famosa pela delinquência de “abrir cunhos de moeda”, atividade considerada um “ramo das artes imitativas”, que floresceu como “planta indígena, a termos de haver ali trabalhos excelentes e muito em conta”. Enviado pelo chefe de polícia fluminense, o malandro almejava “relacionar-se com os exportadores de moeda falsa, e estatuir, de harmonia com os interessados, bases orgânicas e auspiciosas para negócio menos precário”, bem como “conhecer no império brasileiro os cúmplices dos agentes que residiam no Porto, e, de uma vez para sempre, abranger em rede varredora os principais” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 117-121).

Hospedados na popular pousada do Estanslau na Batalha, os dois companheiros sentiam-se bem entre muitos criminosos, um dos quais questionou Faial a respeito dos boatos sobre moeda falsa e este lhe respondeu: “– A moeda falsa é comércio como qualquer outro [...]. Negócio execrando só conheço um: é o da escravaria. [...] Assevero-lhes que a riqueza do Sr. Pinto Monteiro não se fez com a escravaria”. A justificativa canalha granjeou a simpatia de muitos inescrupulosos, como um brasileiro da Maia, a quem o malandro vendeu 50 contos de dinheiro ilegal, adquiridos de Coutinho, um dos mais famosos gravadores, conhecidos também como cunhadores, do Porto: “Nesta transacção cobrara o cego a percentagem, e pedira sociedade no quinto dos interesses, com a cláusula de dirigir no império a circulação da moeda-papel” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 122-123).

O acordo com o brasileiro da Maia era uma viagem para o Rio, em julho, que foi adiada, pois a companheira açoriana de Pinto Monteiro revelou-se mais malandra que ele, roubando seu capital e fugindo com um espanhol e, por isso, o traído “desfez contratos apalavrados de compras” (CASTELO BRANCO,

1961, p. 123). Posteriormente, o vigarista e sua irmã, Ana das Neves Miquelina Monteiro, embarcaram e os 50 contos e outras quantias foram camuflados em uma pipa de vinho verde:

No reverso das quatro arruelas do bojo pregaram um quadrado de madeira com chanfradura onde envasasse o rebordo de um caixote de flandres; a pregagem do quadrado ficava oculta debaixo de quatro dos arcos de ferro. O caixote continha duzentos contos em notas brasileiras, e era estanhado nas juntas de modo que o líquido as não penetrasse, através de uma grossa capa de chumbo. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 125).

No Rio de Janeiro, hospedado na residência do chefe de polícia, ele delatou o esquema de contrabando ilegal; a pipa foi aberta e o caixote de notas foi levado ao tribunal: “Os quatro portugueses morreram no degredo, perdidos os haveres que já tinham adquirido honradamente. Pinto Monteiro recebeu dez contos de réis, os 5% estipulados e deduzidos da presa” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 125).

Fortunato de Brito, namorado de Ana, irmã de Pinto Monteiro, foi demitido e a carreira criminoso do malandro português acabou no Brasil, depois de um grande escândalo, e da denúncia dos moedeiros sobre a cumplicidade dele:

A imprensa brasileira insultava a colônia portuguesa pelo facto do crime e pelo facto do delator. A equidade foi estranha aos ódios e injúrias que golpearam Monteiro. Não lhe descontaram na perfídia as vantagens comerciais que derivaram dela. Cessara o pânico e o terror iminente de um cataclismo no crédito e nas casas bancárias. A polícia, alumiada pelo cego, sabia as veredas que em Portugal conduziam aos balancés. A gente honesta, o comércio honrado rejubilavam com a traição de Pinto Monteiro; mas, atidos ao velho prolóquio onde não reluz faúlha de filosofia prática, execravam o homem que levava às plagas do degredo os salteadores da probidade incauta. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 129).

Desmascarado pelas malandragens, o incorrigível Pinto Monteiro regressou pela segunda vez a Portugal, acompanhado de uma filha e dois filhos, os quais foram estudar no colégio da Lapa, no Porto. Em Landim, junto com Amaro Faial, concluiu outras obras, adquiriu terras e fez muitas benfeitorias em sua residência, na qual recebia amigos em jantares memoráveis. Não conseguia, entretanto, acabar com as fofocas sobre seus malfeitos: “Ele, que na América pusera o cautério à ladroagem, à falsificação das notas [...], não sabia como amordaçar a maledicência dos seus conterrâneos senão ocupando-lhes as línguas no trabalho da deglutição. A cada injúria que lhe chegava aos

ouvidos, mandava comprar dois leitões”. Sua irmã Ana das Neves contava a ele sobre os boatos:

- Mano António, dizem que tu entregaste os ladrões ao chefe da polícia – dizia a menina Neves.
- Dizem? Pois, visto que não os posso entregar a eles, compra um peru e dá-lho amanhã com recheio.
- Mano António, agora dizem que denunciaste os da moeda falsa.
- Compra anhos e capões; atasca essas línguas em pudim de batata, embola-mos com almôndegas, deita-lhes aziar de ovos em fio, afoga-lhes os escrúpulos em vinho de 1815, menina. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 131).

Pinto Monteiro começou a perder seus bens, em 1858, e vendeu ou hipotecou suas terras. “Perdera demandas valiosas: parece que em quase todas influiu a sua má nota a desculpar a injustiça”, segundo o narrador que emitiu outro juízo de valor: “Duas quintas lhe foram extorquidas com tão estranho desaforo que é mister aceitar-se intervenção de jurisprudência divina para que o homem as perdesse, pois é de crer que as adquirisse com dinheiro desonrado” (CASTELO BRANCO, 1961, p. 140). O malandro procurava culpar os outros por seus crimes:

Dizia ele que viera encontrar em Portugal espécies de ladrões fleumáticos e frios, que não topara nos climas quentes; e que o larápico luso-brasileiro era francamente analfabeto e lerdo, ao passo que o ladrão, estreme e puramente luso, era, por via de regra, além de perverso, bacharel formado. Aludia a dois adversários jurisconsultos que eu escondo à curiosidade do leitor, porque me sustém o pulso um quase religioso respeito à memória honesta de Paiva e Pona, e também de Pegas. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 140).

Praticamente falido, Pinto Monteiro abriu um botequim em Vila Nova de Famalicão, onde conheceu um brasileiro rico, Alvino Azevedo, que faleceu e deixou viúva D. Joana Tecla Alves, dotada de prédios e joias. Ela, que tinha 70 anos, se tornou a primeira esposa oficial do malandro, que tinha 58 anos de idade; este começou a vender os bens dela e adquiriu uma quinta do Alto Douro, em um negócio realizado por um corretor malandro:

[...] foi uma venda fraudulenta: a propriedade estava hipotecada à Fazenda Nacional, e o vendedor, apresentando títulos falsos, recebeu o dinheiro no Porto e fugiu. Os convivas do cego rejubilavam a cada arremesso novo que a desfortuna lhe dava para a pobreza, e as pessoas contemplativas observavam às incrédulas que o enorme delinquente estava sofrendo retaliações providenciais. É de crer que sim. (CASTELO BRANCO, 1961, p. 150).

Em 1861, depois de 7 anos de feliz casamento, faleceu Joana, e António José Pinto Monteiro a seguiu no ano de 1868, praticamente sem recursos e, segundo o narrador, o malandro foi punido por ter praticado inúmeros desmandos, que levaram ao cárcere muitas pessoas, e traído muitos comparsas do crime.

Conclusão

O presente estudo revelou que a narrativa sobre o deficiente visual vigarista, ao mesclar fatos históricos com licença literária, expôs os vínculos estéticos entre a história e a literatura, aos leitores de sua época e da posteridade.

A matriz histórica foi um crime monetário, realizado nos anos 1840 a 1860, que apontava a cidade do Porto como núcleo de uma organização muito bem-sucedida que fabricava dinheiro ilegal – papel-moeda e moedas metálicas –, que enviava para o Brasil. As reiteradas notícias na imprensa sobre o lento processo de julgamento dos meliantes evocaram os problemas de cumprimento do Cap. II – Moeda falsa do Código Criminal do Império do Brasil de 1830, e o desinteresse inicial do governo português em punir os membros de uma rede criminosa com extensas ramificações transatlânticas.

Camilo Castelo Branco criou um protagonista malandro, maçom e republicano que, desde muito jovem, mostrou ter energia criminosa; apesar de ser deficiente visual, buscou um comparsa para a prática de reiterados delitos e associou-se a um obscuro chefe de polícia fluminense. Mas, de acordo com o narrador, empobreceu, devido aos desmandos praticados, como um tipo de punição moral e divina.

Referências

ALVES, Dário M. de Castro. *O cego de Landim e a falsificação de dinheiro brasileiro*. *Revista do Instituto do Ceará*, Tomo CXIII, n. 113, p. 233-235, 1999. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1999/1999-CegoLandimeafalsificacaodedinheirobrasileiro.pdf>

ALVIM, Luísa. Os filhos do Esfolador. *Camilo 2.0: coração, cabeça e estômago na Web 2.0*. Disponível em: <https://camilo20.wordpress.com/2008/03/01/os-filhos-do-esfolador/>

ANÔNIMO. Filhos do esfolador. *Correio da Manhã*, Portugal, 25 nov. 2007. Disponível em: <https://www.cmjornal.pt/cultura/detalhe/filhos-do-esfolador>

ARRUDA, Rogério P. de; SEABRA, Elizabeth A. D.; RIBEIRO, Ednalma L. S. V. O crime de moeda falsa e sua abordagem pelo jornal *Diário do Rio de Janeiro*, 1840-1869. *Aedos*, Porto Alegre, v. 10, n. 22, p. 140-165, ago. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/79170/49784>

BOTOSO, Altamir. A recriação do pícaro na literatura brasileira: o personagem malandro. *Letrônica*, v. 4, n. 1, p. 122-135, jul. 2011. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/letronica/article/view/7845/6483>

BRASIL. *Código Criminal do Império do Brasil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm#:~:text=1%C2%BA%20N%C3%A3o%20ter%20havido%20no,familia%2C%20ou%20de%20um%20terceiro

CASTELO BRANCO, Camilo. O cego de Landim. In: *Novelas do Minho*. Ed. crítica org. por Maria Helena Mira Mateus. Lisboa: Centro de Estudos Filológicos, 1961. p. 103- 156.

CASTELO BRANCO, Camilo. *O cego de Landim*. Lisboa: Livraria da Editora de Mattos Moreira, 1876.

DA MATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.

MARINHO, Maria de Fátima. Romance histórico. In: MATOS, Sérgio Campos (Coord.). *Dicionário de Historiadores Portugueses*. Centro de História da Universidade de Lisboa, 2016. p. 1-17. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/136812/2/506100.pdf>

VIANA, Liene Cunha. O discurso histórico em *O Regicida* de Camilo Castelo Branco. *Itinerários*, Araraquara, n. 12, p. 315-321, 1998. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/itinerarios/article/view/3103/2843>